

RESOLUÇÃO MRAE/ES Nº 004/2024

Institui regulamento de transição relativa às funções públicas de interesse comum dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas, atualmente previstos na Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2005, que reestruturou a Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), para a Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021.

O COLEGIADO REGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE/ES, em reunião realizada em 28/05/2024, no exercício da competência prevista no art. 21, caput, da Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a atual competência da Região Metropolitana da Grande Vitória – RMGV, através do art. 4º, §1º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 318/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar efetividade à competência relativa às funções públicas de interesse comum dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas para a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES,

CONSIDERANDO que a Câmara Temática Transitória, criada pela Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021, no art. 21, §2º se reuniu conjuntamente com a instância de governança da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) e identificaram que não existe nenhum projeto ou trabalho em andamento que necessite de transição dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de

manejo de águas pluviais urbanas para a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5514-R, de 29 de setembro de 2023, que institui o Regimento Interno Provisório da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES,

R E S O L V E :

Art. 1º Na data de publicação da presente Resolução tornar-se-á eficaz a atribuição de competências dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais para a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES, realizada pelo caput do art. 21 da Lei Complementar nº 968/2021, de forma a que ficam suprimidas as competências da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) no que se refere aos mesmos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 28 de maio de 2024.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE

Presidente em Exercício do Colegiado Regional da
Microrregião de Águas e Esgoto do
Estado do Espírito Santo – MRAE/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCUS ANTONIO VICENTE
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 03/06/2024 11:06:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2024 11:06:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOUGLAS DE SOUZA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01 - UGP - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SL2B7C>